



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais acessórios para as máquinas (roçadeiras) utilizadas pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL). É necessário a utilização dos equipamentos para manutenção das atividades do setor em locais (Escolas e Setores Adjacentes) que recebe alunos, servidores e população em geral.

1.2. Justificativa

A aquisição de materiais para manutenção de pequenas áreas que necessitam de roçada nas Escolas e/ou Setores Adjacentes. É de interesse público a aquisição destes materiais tendo em vista que irão proporcionar um ambiente adequado e com segurança para todos os que frequentam os ambientes supracitados.

1.3 Especificações Técnicas

As especificações técnicas e normas aplicadas estão detalhadas no item 1.5 de acordo com cada um dos lotes incluídos nesse Termo.

1.4. Das condições de efetivação do serviço.

A aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência será solicitada mediante o menor valor apresentado em cada proposta e a comprovação dos requisitos solicitados as normas técnicas vigentes.



1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
01	Lâmina de Aço	Lâmina de Aço Duas Pontas para Roçadeira Husqvarna 531RS	Unid.	05
02	Carretel de Linha para Roçadeira	Polia Reforçada e Rolamento em Alumínio. Rosca: M12x1,75 FLH. Acompanha carga de fio de nylon. Compatível com os modelos de Roçadeiras Husqvarna: 531RS	Unid.	05
03	Fio de Nylon	Fio de Nylon de 3,00 mm quadrado em Bobina com no mínimo 200 metros para Roçadeira Husqvarna 531RS	Unid.	05

1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo:

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos, que é o preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Ainda, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, no art. 3º, “A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.”.

Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços através de pesquisa realizada no Banco de Preços. No entanto, em consonância com o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso II, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de materiais acessórios para as máquinas (roçadeiras) utilizadas pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso II, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

O serviço de fornecimento de materiais deverá atender a todos os itens descritos nesse Termo, bem como apresentar as quantidades descritas no item 1.5 deste Termo.

4.2 Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores Alexandre Paz Zanetti e Marco Antonio de Lima Marques.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

Não se aplica



5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Serão exigidos para participação os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência e solicitados pelo setor responsável pelo controle de regularidades.

5.1.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações: -
Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá seguir e atender as normas legais em busca de desenvolvimento de materiais e produtos alinhados a perspectiva sustentável.



7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A nota de empenho será o contrato com base no artigo 95 Inciso I e II da Lei Federal nº. 14133/2021.

7.1. Do prazo

O prazo para a realização integral dos serviços de aquisição de materiais deve ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da expedição da nota de empenho.

7.2. Do local

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL), em dias úteis e no horário de funcionamento das 9h às 15h.

7.3. Das condições do pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

7.1.2. As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.1.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

7.5. Da Dotação Orçamentária

Para as despesas decorrentes da dispensa de licitação, serão utilizadas as seguintes dotações:



SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.119
Natureza da despesa	3.3.90.30.25
Código Reduzido	960
Fonte de Recurso	1500

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar dos materiais pertinentes ao objeto com pontualidade, de acordo com as orientações fornecidas pelas coordenações dos projetos.

9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.4. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.5. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



9.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para a verificação da efetiva entrega dos materiais/serviços no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O atendimento dos materiais será solicitado pela Secretaria competente através da emissão da Nota de Empenho.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa especializada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Especial em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.215/23 e alterações.



13. ADVERTÊNCIA ESCRITA

Em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pelos responsáveis a serem designados pela Secretaria competente.

Edimar Fonseca da Fonseca
Secretário Adjunto de Município da Educação, Esportes e Lazer
Matrícula 4781643/1
Portaria nº 27.862/2025
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0DB-0AB9-BE34-67F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDIMAR FONSECA DA FONSECA (CPF 021.XXX.XXX-00) em 27/01/2026 14:54:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLA MADRUGA PERES (CPF 906.XXX.XXX-72) em 27/01/2026 15:01:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JANICE MARQUES ALVES (CPF 897.XXX.XXX-53) em 27/01/2026 15:42:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/A0DB-0AB9-BE34-67F0>